

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 332 de 30/11/82

LEI Nº 2656/82
de 23 de novembro de 1982

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983.

Parágrafo Único - Os demais percentuais trimestrais serão oportunamente determinados, em função da arrecadação tributária, até alcançar o limite orçamentário de 89% (oitenta e nove por cento) já previsto para a dotação própria.


Artigo 2º - Os aumentos de que trata o artigo primeiro serão extensivos, na mesma proporção e data de vigência, aos funcionários inativos e às pensionistas.

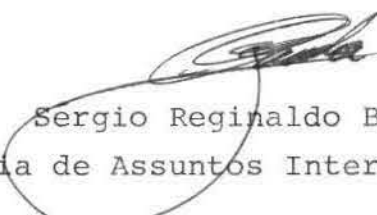
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1983.

Artigo 4º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas decorrentes por conta de verbas próprias de seu orçamento.

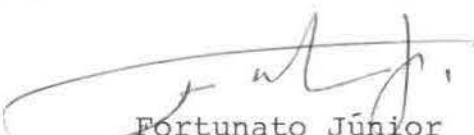
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de novembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sergio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos